

PORTARIA Nº 68/2024/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em licenciamento de software para cadastro de dados: Contábeis, Folha de Pagamento, Atos Jurídicos e Obras, visando atender as regras de layout portal e-Contas.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.001397/2024-20**- SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **DPA - CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.117.078/0001-07**, pelo valor de R\$ **13.000,00** (treze mil reais).

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de julho de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente